

LEI Nº 3.792, DE 18 DE MAIO DE 2005

Acrescenta artigos e altera os anexos II, V, IX e XII da Lei nº 3.547, de 24 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, cria o plano de carreira e evolução funcional, extingue, cria e transforma cargos, e dá outras providências.

DINIZ LOPES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mauá, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1.738-4/2004, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.547, de 24 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, cria o plano de carreira e evolução funcional, extingue, cria e transforma cargos, e dá outras providências, fica acrescida dos artigos 16-A, 16-B, 16-C e 16-D, com a seguinte redação:

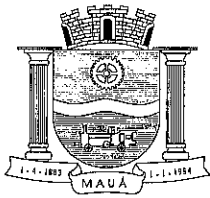
“Art. 16-A Fica instituída a Gratificação Legislativa aos servidores efetivos pertencentes aos Quadros, Geral e Especial, de Pessoal da Câmara Municipal de Mauá, Anexos IV e VII, bem como aos inativos e pensionistas”.

“Art. 16-B A gratificação referida no artigo anterior será regulamentada através de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mauá, que fixará os respectivos valores”.

“Art. 16-C A concessão da gratificação não exclui a percepção de outras vantagens pessoais que os servidores efetivos tenham direito legalmente adquirido”.

“Art. 16-D A gratificação integra a remuneração dos servidores efetivos para todos os efeitos legais”.

Art. 2º Os anexos II, V, IX e XII da Lei Municipal nº 3.547, de 24 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, cria o plano de carreira e evolução funcional, extingue, cria e transforma cargos, e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

**LEI Nº 3.792, DE 18 DE MAIO DE 2005**

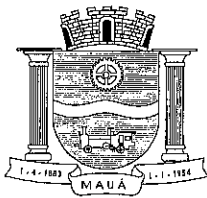
- Fls.02 -

ANEXO II

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO MANTIDOS E CRIADOS a que se refere o art. 7º da Lei nº 3.547, de 24 de fevereiro de 2003, alterado pelo art. 1º da Lei nº 3.769, de 29 de março de 2005.

Quantidade	Cargo	Referência	Jornada	Requisito mínimo para provimento
01	Diretor Geral	101	40	Livre provimento
01	Diretor Administrativo	100	40	Livre provimento
21	Chefe de Gabinete	92	40	Livre provimento
22	Assessor de Gabinete I	90	40	Livre provimento
42	Assessor de Gabinete II	87	40	Livre provimento
02	Assessor Legislativo I	85	40	Livre provimento
40	Assessor Legislativo II	83	40	Livre Provimento
03	Assessor Parlamentar	95	40	Nível Superior e registro na OAB
01	Chefe Gabinete Presidência	99	40	Livre Provimento
01	Chefe da Consultoria Jurídica	98	40	Nível Superior e registro na OAB
01	Assessor de Imprensa	89	40	Nível Superior e registro no Conselho
01	Assessor da Presidência	94	40	Livre Provimento
01	Assessor Técnico de Secretaria	93	40	Livre Provimento
01	Assessor Técnico Legislativo Redação	93	40	Livre Provimento
01	Assessor Técnico de Informática	93	40	Livre Provimento
01	Assessor Técnico Diretoria	93	40	Livre Provimento
01	Assessor de Comunicação	89	40	Livre provimento
11	Assistente Técnico Legislativo	87	40	Livre provimento
04	Assistente Legislativo	84	40	Livre Provimento
01	Chefe de Segurança	86	40	Livre Provimento
01	Chefe de Manutenção	86	40	Livre Provimento
01	Chefe de Limpeza/Copa	86	40	Livre Provimento
01	Chefe de Transporte	90	40	Livre Provimento

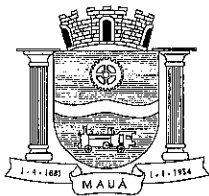
-segue fls.03-

**LEI Nº 3.792, DE 18 DE MAIO DE 2005****- Fls.03 -****ANEXO V**

QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ - QGP - DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
a que se refere o art. 7º da Lei nº 3.547, de 24 de fevereiro de 2003, alterado pelo art. 1º da Lei nº 3.769, de 29 de março de 2005.

Quantidade	Cargo	Referência	Jornada	Requisito mínimo para provimento
01	Diretor Geral	101	40	Livre provimento
01	Diretor Administrativo	100	40	Livre provimento
21	Chefe de Gabinete	92	40	Livre provimento
22	Assessor de Gabinete I	90	40	Livre provimento
42	Assessor de Gabinete II	87	40	Livre provimento
02	Assessor Legislativo I	85	40	Livre provimento
40	Assessor Legislativo II	83	40	Livre Provimento
03	Assessor Parlamentar	95	40	Nível Superior e registro na OAB
01	Chefe Gabinete Presidência	99	40	Livre Provimento
01	Chefe da Consultoria Jurídica	98	40	Nível Superior e registro na OAB
01	Assessor de Imprensa	89	40	Nível Superior e registro no Conselho
01	Assessor da Presidência	94	40	Livre Provimento
01	Assessor Técnico de Secretaria	93	40	Livre Provimento
01	Assessor Técnico Legislativo Redação	93	40	Livre Provimento
01	Assessor Técnico de Informática	93	40	Livre Provimento
01	Assessor Técnico Diretoria	93	40	Livre Provimento
01	Assessor de Comunicação	89	40	Livre provimento
11	Assistente Técnico Legislativo	87	40	Livre provimento
04	Assistente Legislativo	84	40	Livre Provimento
01	Chefe de Segurança	86	40	Livre Provimento
01	Chefe de Manutenção	86	40	Livre Provimento
01	Chefe de Limpeza/Copa	86	40	Livre Provimento
01	Chefe de Transporte	90	40	Livre Provimento

-segue fls.04-

LEI Nº 3.792, DE 18 DE MAIO DE 2005

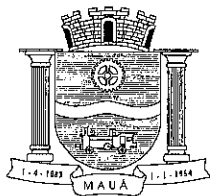
- Fls.04 -

ANEXO IX

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO - EVCC
a que se refere o art. 7º da Lei nº 3.547, de 24 de fevereiro de 2003.

REFERÊNCIA	Padrão inicial
	Grau
	A
80	R\$ 760,76
81	R\$ 948,27
82	R\$ 1.190,26
83	R\$ 1.296,82
84	R\$ 1.331,66
85	R\$ 1.526,29
86	R\$ 1.646,78
87	R\$ 1.782,59
88	R\$ 1.971,48
89	R\$ 2.074,85
90	R\$ 2.158,06
91	R\$ 2.385,87
92	R\$ 2.544,17
93	R\$ 2.741,26
94	R\$ 2.856,74
95	R\$ 3.142,41
96	R\$ 3.556,74
97	R\$ 3.841,05
98	R\$ 4.035,18
99	R\$ 4.250,85
100	R\$ 4.520,20
101	R\$ 4.750,85

-segue fls.05-

**LEI Nº 3.792, DE 18 DE MAIO DE 2005**

- Fls.05 -

ANEXO XII**ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO - EVCC**

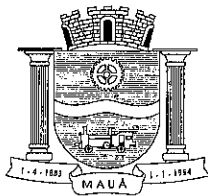
a que se refere o art. 7º da Lei nº 3.547, de 24 de fevereiro de 2003, alterado pelo art. 1º da Lei nº 3.769, de 29 de março de 2005.

QUANTIDADE	CARGO	REFERÊNCIA
01	Diretor Geral	101
01	Diretor Administrativo	100
21	Chefe de Gabinete	92
22	Assessor de Gabinete I	90
42	Assessor de Gabinete II	87
02	Assessor Legislativo I	85
40	Assessor Legislativo II	83
03	Assessor Parlamentar	95
01	Chefe Gabinete Presidência	99
01	Chefe da Consultoria Jurídica	98
01	Assessor de Imprensa	89
01	Assessor da Presidência	94
01	Assessor Técnico de Secretaria	93
01	Assessor Técnico Legislativo Redação	93
01	Assessor Técnico de Informática	93
01	Assessor Técnico Diretoria	93
01	Assessor de Comunicação	89
11	Assistente Técnico Legislativo	87
04	Assistente Legislativo	84
01	Chefe de Segurança	86
01	Chefe de Manutenção	86
01	Chefe de Limpeza/Copa	86
01	Chefe de Transporte	90

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica fixado o mês de abril como data base dos servidores do Poder Legislativo

-segue fls.06-

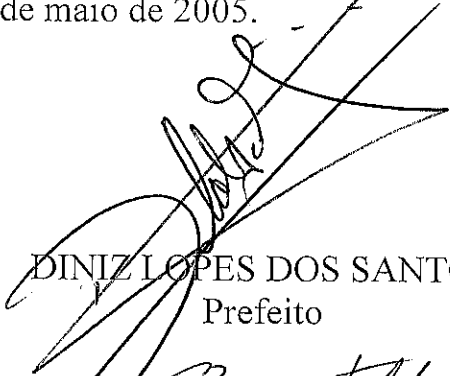


LEI Nº 3.792, DE 18 DE MAIO DE 2005

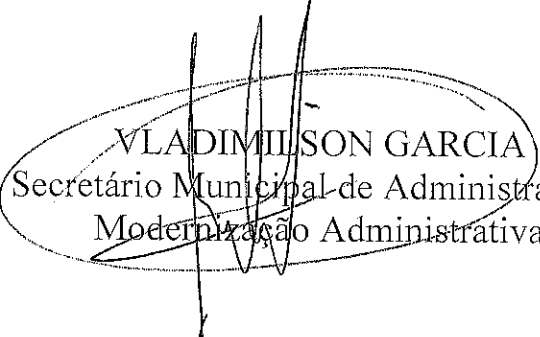
- Fls.06 -

Art. 5º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2005.

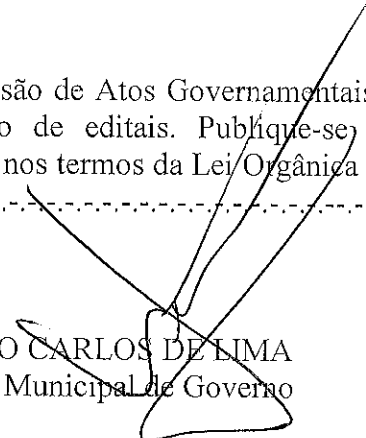
Município de Mauá, em 18 de maio de 2005.


DINIZ LOPES DOS SANTOS
Prefeito


FERNANDO BRIGANTE FILHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


VLADIMILSON GARCIA
Secretário Municipal de Administração e
Modernização Administrativa

Registrada na Divisão de Atos Governamentais e
afixada no quadro de editais. Publique-se na
imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do
Município.....


ANTONIO CARLOS DE LIMA
Secretário Municipal de Governo